

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Bastidores Assessoria E Eventos Ltda

CNPJ: 04.314.210/0001-05

TOMDO 5676 / APA  
VISTO   
DATA 30 / 11 / 2020

**Do Objeto:**

prestação de serviço de assessoria de comunicação fixa.

**Unidade:**

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde  
dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 6.000,00 (seis mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil  
reais) bruto anual, conforme anexo I – proposta de preço.

**Vigência:**

02/10/2020 e 02/10/2021



**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 02/10/2020 e 02/10/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) bruto mensal, perfazendo o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) bruto anual, conforme anexo I – proposta de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º** Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º** Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I, desde que estejam em consonância com as cláusulas contratuais;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:



**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.



**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**§1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo

*Dufee*

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

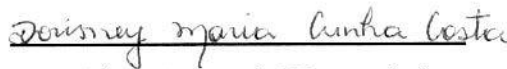
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de Outubro de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



Bastidores Assessoria E Eventos Ltda

**Contratada**



Carla Borges  
Advogada  
OAB/GO 12.29

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA****Anexo I – Proposta de Preço****bastidores**  
assessoria de comunicação**HUAPA**HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CAIO LOUZADA

Goiânia, 08 de julho de 2020

**De:**  
Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.**Para:**  
Para a Gerente de Compras do IGH – Yelis Vasconcelos**PROPOSTA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****1. DO OBJETO**

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa para 12 meses para o HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA.

**2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

- A Assessoria de Imprensa deve desenvolver a gestão de relacionamento da unidade com os veículos de comunicação tradicionais e especializados, dando visibilidade às ações do hospital junto à mídia (jornais, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão);
- Promover o relacionamento com a imprensa geral, com assessores de imprensa de interesse, com a equipe de comunicação da SES-GO e com assessores de imprensa do governo do Estado de Goiás;
- Produzir matérias jornalísticas (releasees, notas (retorno ou de esclarecimento), comunicados, sugestões de pauta etc);
- Aproveção prévia de textos com a diretoria geral ou técnica antes da divulgação de assuntos para a imprensa;
- Visitas aos setores estratégicos da unidade para levantamento de pautas;
- Atender demandas urgentes da imprensa fora do horário de expediente, nos fins de semana e feriados prolongados;
- Receber e acompanhar equipes de reportagem "in loco" para produção de matérias;
- Identificar fontes e personagens para ilustrar reportagens, com a devida autorização de uso de imagem;
- Acompanhar fontes da unidade em entrevistas ao vivo ou gravadas em estúdios ou na, quando solicitado;
- Estimular meios jornalísticos (jornais diários e semanários, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão), localizados em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para publicação de informações de interesse público sobre as atividades do Huapa;
- Cobertura de eventos dentro e fora da unidade, quando solicitado e avisado com antecedência;
- Gerenciamento de crises;
- Atualização de press-list e mailing de interesse da unidade;
- Monitoramento somente de clipping disponível e aberto na Internet para captura de matérias relativas ao Huapa;
- Envio diário de clipping por meio de WhatsApp e e-mail para diretorias do HMI/IGH;
- Agendar entrevistas individuais e coletivas, quando necessário;
- Controlar agendamento de entrevistas, por meio de documento, dando ciência à diretoria de Comunicação Setorial da SES-GO;

Thais Prata Nunes  
Diretora Setorial  
HMI/IGH*Defize*

**CONTRATO Nº 5676/2020-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**

- Realizar Media Training, quando necessário;
- Participar de reuniões, quando solicitado;
- Produzir textos e diagramar um (01) boletim eletrônico mensal, contendo o resumo das principais atividades da unidade, com no máximo duas páginas;
- Aprovar conteúdo do boletim com as diretorias necessárias;
- Enviar eletronicamente (via e-mail) o boletim para os seguintes públicos de interesse: imprensa, entidades da classe da área de saúde, órgãos reguladores e fiscalizadores, SES, autoridades públicas em nível: municipal (prefeito, secretários, vereadores); estadual (governador, secretários, deputados); federal (senadores da bancada de Goiás e órgãos/secretarias de interesse)) e etc;
- Renovar o layout do Boletim Eletrônico, quando necessário;
- Apresentar mensalmente, quando houver, clipping impresso (jornais e revistas) e clipping virtual (sites) referente aos veículos de comunicação sediados em Goiânia e somente sobre o Huapa;
- Entregar, mensalmente, ao Huapa CD/DVD contendo: cópia das notas e releases, sugestões de pauta, Boletim Eletrônico (BE) produzido no mês, clipping impresso, virtual e eletrônico, e relatório final de inserção da mídia (com contextualização e medição de clipping) sobre o Huapa;
- Disponibilizar um jornalista na unidade com carga horária estabelecida de acordo com a jornada estabelecida pelo conselho/sindicato da classe.

**3. DO VALOR DA PROPOSTA**

- 3.1. Pela execução do serviço será cobrado o valor de R\$. 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensalmente;

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. Após esse prazo, o serviço poderá ser suspenso com comunicado prévio de 24 horas.

- 4.2. Será realizado através de depósito bancário:

Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Banco do Brasil

Agência: 1242-4

Conta Corrente: 28.660-9

- 4.3 A nota fiscal será emitida em nome do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH. CNPJ: 11.858.570/0004-86 - Av. Diamante, esquina com a Rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Ap. de Goiânia/GO CEP: 74969210. No rodapé da nota fiscal deverá informar: HUAPA/IGH 5º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Atenciosamente,

*Dorisney Maria Cunha Costa*

Jornalista DORISNEY MARIA CUNHA COSTA

(Reg. JP 0886-GO)

Sócio-proprietária

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 04.314.210/0001-06

Rua 10 Nº 109 Ed. Gold Center – Sala 303 – Setor Oeste

CEP: 74.120-020 – Goiânia-GO

Telefone: (62) 39.21.21.47 // Cel: (62) 9283.32.40

doriscostabastidores@gmail.com

*Thaís Prata Nunes*  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH

*[Assinatura]*

Ofício 441/2020 IGH-HUAPA

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**

Fornecedor: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 04.314.210/0001-05

E-mail do representante: [doriscostabastidores@gmail.com](mailto:doriscostabastidores@gmail.com)

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 02/10/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 6.000,00

Contrato  
Recebido 23/09/20  
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, haja vista, necessidade de assessoria de Comunicação conforme tabela abaixo:

| Descrição                                                | Período  | Valor Mensal  | Valor Global  |
|----------------------------------------------------------|----------|---------------|---------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO FIXA. | 12 MESES | R\$ 6.000,00  | R\$ 72.000,00 |
| TOTAL/ANO                                                |          | R\$ 72.000,00 |               |

Aparecida de Goiânia – GO, 21 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral - HUAPA

Autógrafo  
23/09/2020  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

**RECEBIDO**  
DATA: 22/09/2020  
HORÁRIO: 15:00  
RESPONSÁVEL: Alie

Goiânia, 08 de julho de 2020

De:

Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Para:

Para a Gerente de Compras do IGH – Ysis Vasconcelos

### PROPOSTA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa para 12 meses para o HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA.

#### 2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- A Assessoria de Imprensa deve desenvolver a gestão de relacionamento da unidade com os veículos de comunicação tradicionais e especializados, dando visibilidade às ações do hospital junto à mídia (jornais, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão).
- Promover o relacionamento com a imprensa geral, com assessores de imprensa de Interesse, com a equipe de comunicação da SES-GO e com assessores de imprensa do governo do Estado de Goiás;
- Produzir matérias jornalísticas (releases, notas (retorno ou de esclarecimento), comunicados, sugestões de pauta etc);
- Aprovação prévia de textos com a diretoria geral ou técnica antes da divulgação de assuntos para a imprensa;
- Visitas aos setores estratégicos da unidade para levantamento de pautas;
- Atender demandas urgentes da imprensa fora do horário de expediente, nos fins de semanas e feriados prolongados;
- Receber e acompanhar equipes de reportagem "in loco" para produção de matérias;
- Identificar fontes e personagens para ilustrar reportagens, com a devida autorização de uso de imagem;
- Acompanhar fontes da unidade em entrevistas ao vivo ou gravadas em estúdios ou nets, quando solicitado;
- Estimular meios jornalísticos (jornais diários e semanários, revistas, sites, rádio e emissoras de televisão), localizados em Goiânia e Aparecida de Goiânia, para publicação de informações de interesse público sobre as atividades do Huapa;
- Cobertura de eventos dentro e fora da unidade, quando solicitado e avisado com antecedência;
- Gerenciamento de crises;
- Atualização de *press-list* e *mailing* de interesse da unidade;
- Monitoramento somente de clipping disponível e aberto na internet para captura de matérias relativas ao Huapa;
- Envio diário de clipping por meio de WhatsApp e e-mail para diretorias do HMI/IGH;
- Agendar entrevistas individuais e coletivas, quando necessário;
- Controlar agendamento de entrevistas, por meio de documento, dando ciência à diretoria de Comunicação Setorial da SES-GO;

Thais Padua Nunes  
Diretora Geral  
HUA/ATIGH

- Realizar Media Training, quando necessário;
- Participar de reuniões, quando solicitado;
- Produzir textos e diagramar um (01) boletim eletrônico mensal, contendo o resumo das principais atividades da unidade, com no máximo duas páginas;
- Aprovar conteúdo do boletim com as diretorias necessárias;
- Enviar eletronicamente (via e-mail) o boletim para os seguintes públicos de interesse: imprensa, entidades de classe da área da saúde, órgãos reguladores e fiscalizadores, SES, autoridades públicas em níveis: municipal (prefeito, secretários, vereadores); estadual (governador, secretários, deputados); federal (senadores da bancada de Goiás e órgãos/secretarias de interesse)} e etc;
- Renovar o layout do Boletim Eletrônico, quando necessário;
- Apresentar mensalmente, quando houver, clippagem impressa (jornais e revistas) e clippagem virtual (sites) referente aos veículos de comunicação sediados em Goiânia e somente sobre o Huapa;
- Entregar, mensalmente, ao Huapa CD/DVD contendo: cópia das notas e releases, sugestões de pauta, Boletim Eletrônico (BE) produzido no mês, clipping impresso, virtual e eletrônico, e relatório final de inserção de mídia (com contextualização e medição de clipping) sobre o Huapa;
- Disponibilizar um jornalista na unidade com carga horária estabelecida de acordo com a jornada estabelecida pelo conselho/sindicato da classe.

### 3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Pela execução do serviço será cobrado o valor de R\$. 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensalmente;

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. . Após esse prazo, o serviço poderá ser suspenso com comunicado prévio de 24 horas.

4.2. Será realizado através de depósito bancário:

Bastidores – Assessoria e Eventos Ltda.

Banco do Brasil

Agência: 1242-4

Conta Corrente: 28.560-9

4.3 A nota fiscal será emitida em nome do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH. CNPJ:11.858.570/0004-86 - Av. Diamante, esquina com a Rua Mucuri, Jardim Conde dos arcos, Ap. de Goiânia/GO CEP: 74969210. No rodapé da nota fiscal deverá informar: HUAPA/IGH 5º Termo Aditivo ao C. de Gestão nº 096/2016-SES/GO,

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Atenciosamente,

*Dorisney Maria Cunha Costa*

**Jornalista DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**

(Reg. JP 0886-GO)

Sócia-proprietária

Bastidores - Assessoria e Eventos Ltda.

CNPJ Nº 04.314.210/0001-05

Rua 10 Nº 109 Ed. Gold Center – Sala 303 – Setor Oeste

CEP: 74.120-020 – Goiânia-GO

Telefone: (62) 39.21.21.47 // Cel: (62) 9293.32.40

[doriscostabastidores@gmail.com](mailto:doriscostabastidores@gmail.com)

*Thais Fraga Nunes*  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH



Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

---

## Tomada de Preço - HUAPA - Assessoria de Imprensa e Comunicação Fixa.

1 mensagem

---

**nucleo core** <nucleocorenc@gmail.com>  
Para: cotacoes.go@igh.org.br

14 de julho de 2020 16:29

Boa tarde,  
Prezados(as),  
Segue, em anexo, proposta para Tomada de Preço - HUAPA - Objeto: Assessoria de Imprensa e Comunicação Fixa.

---

 **tomadadepreço\_No20200807S047HUAPA\_nucleocore.pdf**  
614K

## PROPOSTA

AO: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

### Quem somos nós?

A Nucleo Core é uma empresa que veio inovar os conceitos de gestão em saúde ao priorizarmos à melhoria contínua dos resultados de nossos clientes através de uma gestão eficiente e holística (universal). Trazemos o coração em nossa identidade, pois acreditamos que a gestão é parte vital da área da saúde. Temos em nossa equipe, profissionais com graduação em Jornalismo, especialistas na área de assessoria e comunicação em Serviços de Saúde.

Em atenção ao convite para apresentação de proposta, a empresa com nome comercial **Nucleo Core Gestão Holística em Saúde**, inscrita no CNPJ 30.138.209/001-87, situada na Rua 22, nº 431 Quadra H-10, Lote 24 Módulo A-29 EDIF STAY COWORK E CAFÉ, SETOR OESTE – CEP: 74.120-130, vem por meio deste, apresentar sua proposta para prestação de **serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação Fixa**.

### Descrição dos itens:

1. Prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa, com imprensa local e regional, especializada e tradicional, para assuntos e divulgação das unidades de saúde.
2. Atividades de comunicação para público externo, sociedade e imprensa, e também comunicação interna, endomarketing, junto a equipe de colaboradores, sociedade médico e técnico-científica, dentre outros.
3. Intercâmbio da empresa ao meio jornalístico, através da comunicação com demais assessorias de comunicação; implantação de ações que promovam a comunicação interna e externa; gerenciamento das crises; atualizações de todas as mídias sociais disponíveis (Facebook, Instagram, youtube, linkedin, blog);
4. Gerenciamento das crises: Planejamento e gerenciamento de crises que afetam a imagem da unidade de saúde, efetivar a administração de crises, elaborando estratégias de ação, sempre que a unidade estiver passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa.
5. Realização de visitas aos veículos de comunicação



(Rádio,

**NUCLEO CORE**  
Gestão holística em saúde

televisão e mídia impressa); Assessoria e acompanhamento da equipe de Gestão e liderança, sempre que necessário.

6. Manter um profissional com graduação superior em Jornalismo, diariamente, de plantão na unidade, com jornada diária de 5h e 25h semanais.
7. Disponibilização mensal de um Newsletter (jornal impresso), com todas as mídias.
8. Planejamento de comunicação e relações públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento a imprensa, produção de conteúdo escrito e visual, relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas.
9. Cobertura de Eventos: Cobertura fotográfica e jornalística promovidos, sendo a cobertura fotográfica na rotina de eventos da unidade.

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega da proposta.

**Prazo de entrega:** Imediato após assinatura do contrato

**Valores:**

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>Valor unitário: 4 mil reais mensais</b> |
| <b>Valor total: 48 mil reais anual</b>     |

**Condições de pagamento:** Através de depósito bancário, através de emissão de nota fiscal, junto as certidões.

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que temos pleno conhecimento e todos os aspectos relativos à contratação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições.

Evanilde Gomides

Superintendente



**NUCLEO CORE**  
Gestão holística em saúde



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.138.209/0001-87<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>07/04/2018                                            |
| NOME EMPRESARIAL<br>IGOR BEZERRA CARDOSO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                           |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>NUCLEO CORE GESTAO HOLISTICA EM SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | PORTE<br>ME                                                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.21-6-01 - UTI móvel<br>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências<br>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos<br>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares<br>86.30-5-04 - Atividade odontológica<br>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos<br>86.40-2-04 - Serviços de tomografia<br>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia<br>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética<br>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética<br>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos<br>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos<br>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia<br>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem |                                                     |                                                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                                           |
| LOGRADOURO<br>R 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>431                                       | COMPLEMENTO<br>QUADRAH-10 LOTE 24 MODULO A-29<br>EDIF STAY COWORK. E CAFE |
| CEP<br>74.120-130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>SET OESTE                        | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                                                      |
| UF<br>GO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                                           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>OC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | TELEFONE<br>(62) 3296-4058                                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                                           |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/04/2018                                  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                                           |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 17:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                                           |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.138.209/0001-87<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                                           | DATA DE ABERTURA<br>07/04/2018 |
| NOME EMPRESARIAL<br>IGOR BEZERRA CARDOSO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                                           |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)<br>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)<br>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)<br>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)<br>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) |                                                     |                                                                           |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                                           |                                |
| LOGRADOURO<br>R 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>431                                       | COMPLEMENTO<br>QUADRAH-10 LOTE 24 MODULO A-29<br>EDIF STAY COWORK. E CAFE |                                |
| CEP<br>74.120-130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>SET OESTE                        | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                                                      | UF<br>GO                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>OC.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(62) 3296-4058                                                |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                                           |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>07/04/2018                                  |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                                           |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                        |                                |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2020 às 17:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

**PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**

Adriana Moraes <at.moraes25@gmail.com>  
Para: Ysis Santos <ysis.santos@igh.org.br>

9 de julho de 2020 17:07

Seguem as propostas separadamente.

Atenciosamente,



Livre de vírus. www.avg.com.

Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:58, Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt; escreveu:

Prezada Adriana,

Por favor, pode encaminhar a proposta separada por Unidade ?

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Ysis Vasconcelos  
Gerente de Compras  
Regional GO



Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:48, Adriana Moraes &lt;at.moraes25@gmail.com&gt; escreveu:

Segue proposta da Conteúdo A+ para Assessoria de Comunicação .

Atenciosamente,

Em qua., 8 de jul. de 2020 às 17:27, Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt; escreveu:

**CONTÉUDO MAIS A+**

Prezado Fornecedor,

Solicitamos dessa empresa cotação de preços para prestação de serviços de assessoria de comunicação nas Unidades, HUAPA, HMI e HEMNSL.

Segue abaixo informações complementares para elaboração da proposta.

**DO PAGAMENTO:**

- O Instituto de Gestão e Humanização - IGH não trabalha com pagamento antecipado, nossas compras faturas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento na proposta.

**ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:**

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Av. Diamante, esquina com a Rua Mucuri, Jardim Conde dos arcos, Ap. de Goiânia/GO - CEP: 74969210.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HUAPA/IGH o Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO,

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/Go - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HMI/IGH o Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 103, Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HEMNSL/IGH ao Termo. de Transf. nº 001/2013-SES/GO,

**ENDEREÇO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP DE GOIÂNIA/GO CEP: 74969210;

HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI

RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020;

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

RUA 230 QUADRA 709 LOTE 11 - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210;

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 60 dias.

**NOTAS FISCAIS:**

- O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal para cada Unidade, conforme CNPJ, endereço acima mencionado.

**VIGÊNCIA: 12 meses.****ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO:**- O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico: [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br).

Atenciosamente,

**igh** Instituto de  
Gestão e  
HumanizaçãoYsis Vasconcelos  
Gerente de Compras  
Regional GO--  
Adriana Moraes--  
Adriana Moraes



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

---

**3 anexos**



**Conteudo a mais - HMI.pdf**

326K



**Conteudo a mais - HUAPA (1).pdf**

326K



**Conteudo a mais - HEMNSL.pdf**

326K

Goiânia, 09 de julho de 2020

Ao  
Instituto de Gestão e Humanização

**Proposta de Assessoria de Comunicação para HUAPA para 12 meses**

**Serviços a serem prestados pela contratada:**

- I- Divulgação dos hospitais através de releases, sugestões de pauta, entrevistas, notas e etc;
- II- Clipagem das matérias impressas e de site. Clipagem eletrônica (tv e rádio) fica a cargo do contratante;
- III- Agendamento de entrevistas; e organização de entrevistas;
- IV- Atendimento presencial, de segunda à sexta-feira, pela manhã das 8h as 13 h; ou das 13 às 18h. Fora do horário somente quando for solicitado formalmente;
- V- Disponibilização de um jornalista, dentro da carga horária estipulada pelo sindicato dos jornalistas;
- VI- Apresentação mensal de relatórios de atividades da área;
- VII- A proposta não cobre fotografias profissionais, gravações de vídeo, arte-final. O custo desses serviços fica a cargo do contratante.

**Investimento mensal por parte do contratante:**

Valores:

R\$ 7.500,00 para Huapa

Com emissão de NF e demais documentos exigidos pelo contratante

**Validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo para início do serviço:** imediato, somente após a assinatura do contrato;

**Prazo de pagamento:** 30 dias, com apresentação de Nota Fiscal e documentação exigida pelo contrato, com crédito bancário na conta da Conteúdo A+.

Atenciosamente,



**Adriana Moraes**  
Sócia proprietária  
Conteúdo A+  
CNPJ: 04.016.253.0001/04

**PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**

Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

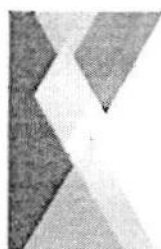
9 de julho de 2020 09:58

Para: Alessandro &lt;alessandro@bigbraincomunicacao.com.br&gt;

Prezados Alessandro, bom dia!

Pode encaminhar a proposta separada por Unidade ?

Atenciosamente,

**igh** Instituto de  
Gestão e  
HumanizaçãoYsis Vasconcelos  
Gerente de Compras  
Regional GO

Em qui., 9 de jul. de 2020 às 09:40, Alessandro &lt;alessandro@bigbraincomunicacao.com.br&gt; escreveu:

Bom dia, Ysis

Segue anexado nossa proposta comercial conforme solicitado.

Aguardo

Abs

**ALESSANDRO OLIVEIRA**  
Diretor de Operações e Criação  
Skype: alessandro.criativo  
(62) 9 9206.6029**BIGBRAIN**  
COMUNICAÇÃO INTEGRADA

BIGBRAINCOMUNICACAO.COM.BR

AV. UNIVERSITÁRIA, Nº 2191 SALA 2 SETOR UNIVERSITARIO CEP 74610-270 | GOIÂNIA - GO  
(62) 3954-2535 / 3218-5441

Este e-mail, incluindo todo o conteúdo, é propriedade exclusiva da Big Brain Comunicação Integrada. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida aqui para qualquer finalidade. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida aqui para qualquer finalidade. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida aqui para qualquer finalidade. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar, reproduzir ou usar a informação contida aqui para qualquer finalidade.

De: Ysis Santos &lt;ysis.santos@igh.org.br&gt;

Enviada em: quarta-feira, 8 de julho de 2020 17:25

Para: alessandro@bigbraincomunicacao.com.br

Assunto: Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO

BIG BRAIN COMUNICAÇÃO

Prezado Fornecedor,

Solicitamos dessa empresa cotação de preços para prestação de serviços de assessoria de comunicação nas Unidades, HUAPA, HMI e HEMNSL.

Segue abaixo informações complementares para elaboração da proposta.

**DO PAGAMENTO:**

- O Instituto de Gestão e Humanização - IGH não trabalha com pagamento antecipado, nossas compras faturas com pagamento a prazo via boleto ou depósito em conta. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento na proposta.

**ENDEREÇO PARA FATURAMENTO:**

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Av. Diamante, esquina com a Rua Mucuri, Jardim Conde dos arcos, Ap. de Goiânia/GO - CEP: 74969210.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HUAPA/IGH o Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO,

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/Go - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HMI/IGH o Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Av Perimetral S/N Quadra 37 Lote 74 Sala 103, Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74.530-020.

No rodapé da nota fiscal deverá informar: HEMNSL/IGH ao Termo. de Transf. nº 001/2013-SES/GO,

**ENDEREÇO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

AV. DIAMANTE, ESQUINA C/ A RUA MUCURI, JARDIM CONDE DOS ARCOS, AP DE GOIÂNIA/GO CEP: 74969210;

**HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**

RUA R7 C/ AV PERIMETRAL, SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020;

**HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL**

RUA 230 QUADRA 709 LOTE 11 - Setor Nova Vila, Goiânia/GO CEP: 74640-210;

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

- Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 60 dias.

**NOTAS FISCAIS:**

- O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal para cada Unidade, conforme CNPJ, endereço acima mencionado.

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ORÇAMENTO:**

- O Fornecedor deverá enviar a proposta para o seguinte endereço eletrônico: [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br).

Atenciosamente,

Ao Setor de Compras do IGH

**PROPOSTA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Cotação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação para o HUAPA.

Período: 12 meses

**1. DO VALOR DA PROPOSTA**

Pela execução do serviço será cobrado os seguintes valores:

HUAPA – 8.000,00

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

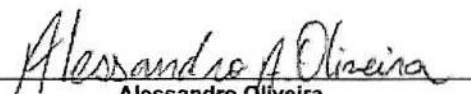
- a. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;
- b. Será realizado através de depósito bancário;
- c. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: IGH, conforme orientação do contratante.

**3. OBSERVAÇÃO:** esta proposta tem validade de 60 dias.

Goiânia, 10 de julho de 2020

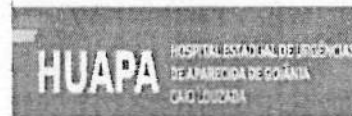
Atenciosamente,

09.474.688/0001-16  
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO  
LTDA - ME  
Av. Universitária nº 2.207 Qd. 113A Lt. 06  
Setor Leste Universitário - CEP 74605-010  
GOIÂNIA - GO

  
Alessandro Oliveira  
Diretor  
CNPJ: 09.474.688/0001-16

# LANILHA DE ORÇAMENTO

PEDIDO Nº 001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA



SUS  
Sistema Único de Saúde



| DESCRIÇÃO                                                                                       | Quant. | NÚCLEO CORE  |               | BASTIDORES ACESSORIA |               | CONTEÚDO A+  |               | BIG BRAIN    |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|----------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
|                                                                                                 |        | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.          | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO FIXA | 12     | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 | R\$ 6.000,00         | R\$ 72.000,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |
| TOTAL                                                                                           |        | R\$          | 48.000,00     | R\$                  | 72.000,00     | R\$          | 90.000,00     | R\$          | 96.000,00     |

OBS: Realizado a desqualificação do fornecedor NÚCLEO CORE, visto que, o Código e Descrição da Atividade Econômica da Empresa está incompatível com o objeto do presente processo, conforme documento em anexo.

Comprador

*Vis. Desencallos*  
Gerente de Compras  
18/11/2010

*Grato*  
*[Assinatura]*

**Resultado - Tomada de Preços****Nº 20200807S047HUAPA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o **HUAPA** – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

| FORNECEDOR                                                          | PRODUTO:                                                                                                    | PERÍODO | VALO MENSAL  | VALOR GLOBAL  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| BASTIDORES - ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.<br>CNPJ: 04.314.210/0001-05 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação fixa. | 12      | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
|                                                                     |                                                                                                             |         | TOTAL MENSAL | R\$ 72.000,00 |

Goiânia, 19 de agosto de 2020.

  
Yara Vasconcelos  
Diretora de Compras IGH/GO  
Assinada em  
19/08/2020



C.I 46/2020 DG.HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2020.

**De:** Diretoria Geral - HUAPA

**Para:** COMPRAS – ERG/IGH

**Assunto:** Resposta a Comunicação Interna nº 069/2020 – COMPRAS/ERG.

**HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA - HUAPA**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **MARA RÚBIA DE SOUZA**, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, considerando a Comunicação Interna nº 069/2020 do Departamento de Compras – ERG, informar que:

A proposta da empresa **Bastidores Assessoria de Comunicação**, atende tecnicamente as necessidades da unidade.

Atenciosamente,

  
Mara Rúbia de Souza  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH

**Mara Rúbia de Souza**  
**Diretora Geral – HUAPA/IGH**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 069/2020**

**Goiânia, 31 de julho de 2020.**

**De:** Departamento de Compras - IGH

**Para:** Direção Geral – HUAPA

Encaminhamos os autos a essa Diretoria, para análise técnica das propostas apresentadas neste processo de compras e alimentadas no mapa de apuração.

Favor informar se a proposta da empresa Bastidores Assessoria de Comunicação, atende ou não atendem tecnicamente as necessidades da Instituição.

Deverá ser informado a razão técnica para os casos de inabilitação de proposta.

Atenciosamente,



---

**Ysis Vasconcelos**  
**Gerente de Compras**

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

### "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME"

#### OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Alteração de Sócios e Cessão de Quotas;
- 02 – Alteração da Administração;
- 03 – Consolidação do Contrato Social.

#### *Parte I* **PREÂMBULO**

**DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada em Goiânia-Go., na Rua C-259, nº 519, Resid. Palazzo Bianco, Apto 804, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280.220, portadora da C.I. nº 1.676.192 2ª Via, expedida pela DGPC/GO., e do CPF nº 402.440.591-87, filha de Walny Monteiro Costa e Maria Luzia Cunha, nascida aos 15 de julho de 1968 em Goiânia – GO.;

**IARA SILVA LOURENÇO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua Camilo Flammarion, Qd.10, Lt.18, Setor Serrinha, CEP: 74.835.010, portadora da Cédula de Identidade nº 2.271.879 2ª Via, expedida pela SSP/GO. e do CPF nº 515.807.801-72, filha de João Batista Lourenço e Maria de Lourdes da S. Lourenço, nascida aos 11 de maio de 1968, em Uruaçu –GO.; neste ato, as partes acima nomeadas e qualificadas, únicas sócias quotistas da sociedade empresária "**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**", com contrato social registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52201762750, por despacho de 02 de março de 2001, estabelecida na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia – GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.210/0001-05, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual e consolidação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### *Parte II* **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

As sócias admitem na sociedade **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Goiânia-GO., na Rua C-259, nº 519, Resid. Palazzo Bianco, Apto 804, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280.220, portador da Cédula de Identidade nº M-5426572, expedida pela SSP/MG. e do CPF nº 025.424.068-20, filho de José Antônio Figueiredo e Ângela Maria Arruda Figueiredo, nascido aos 30 de março de 1962, em São Paulo – SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTA**

**IARA SILVA LOURENÇO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo parte de suas quotas, ou seja, 05 (Cinco) quotas desembaraçadas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 5,00 (Cinco reais), ao sócio ora admitido **LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO** em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

**IARA SILVA LOURENÇO** cede e transfere o restante de suas quotas, ou seja, 245 (Duzentos e quarenta e cinco) quotas desembaraçadas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), a sócia **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA** em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios remanescentes se reservam no direito de regresso contra a sócia que está se retirando da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Com as alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda da presente alteração, o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

| S Ó C I O S                    | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|--------------------------------|---------|-------------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA     | 99%     | 495,00      |
| LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO        | 01%     | 5,00        |
| T O T A L >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | 100.00% | 500.00      |

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica designada administradora a sócia **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, obedecido ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá constituir procurador para exercer as funções de administração, praticando todos os atos contidos nos limites do mandato.

**Parágrafo Segundo:** A administradora declara sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011 do Código Civil, que não foi condenada e nem está incurso em quaisquer crimes que a impeça de exercer administração da sociedade.

Aprovam os sócios quotistas a nova redação do Contrato Social na forma da Consolidação a seguir transcrita:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 04.314.210/0001-05**

A sociedade gira sob o nome empresarial "**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**", com nome de fantasia "**BASTIDORES**" e tem sua sede na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia - GO., podendo constituir filiais e sucursais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

- 58.13.1/00 – Edição de revistas;
- 73.19.0/03 – Marketing direto;
- 82.30.0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), dividido em 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre os sócios:

| S Ó C I O S                   | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|-------------------------------|---------|-------------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA    | 99%     | 495,00      |
| LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO       | 01%     | 5,00        |
| T O T A L >>>>>>>>>>>>>>>>>>> | 100,00% | 500,00      |

**Parágrafo Único:** Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico que este documento da empresa BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME, Nire: 52 20176275-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/074958-9 e o código de segurança VQnBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2015 11:07:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

Fica designada administradora a sócia **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá constituir procurador para exercer as funções de administração, praticando todos os atos contidos nos limites do mandato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**

A sócia, no exercício da administração da sociedade, tem direito de fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada por comum acordo, obedecendo aos limites legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, no caso de um dos quotistas pretender ceder as que possui.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que pretender vender suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA "CAUSA MORTIS", INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se ao levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do "de cujus", estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não

lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

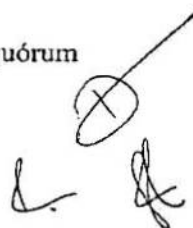
As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011 do Código Civil, que não foi condenada e nem está incurso em quaisquer crimes que a impeça de exercer administração da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E COMARCA

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-Go., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Estando os sócios de comum acordo e contratados, obrigando-se a cumprirem fielmente todas as cláusulas contidas neste instrumento, firmam o presente em (03) três vias de igual teor, valor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Go., 06 de maio de 2015.

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA.....: *Dorisney Maria Cunha Costa*

LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO.....: *Luiz Antonio Figueiredo*

IARA SILVA LOURENÇO.....: *Iara Silva Lourenço*



Certifico que este documento da empresa BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME, Nire: 52 20176275-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/074958-9 e o código de segurança VQnBO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2015 11:07:51 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

## "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME"

## OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 - Alteração de Sócios e Cessão de Quotas;
- 02 - Alteração da Administração;
- 03 - Alteração de Endereço da Sede;
- 04 - Alteração do Objetivo Social;
- 05 - Adequação à Lei 10.406/2002 - Código Civil;
- 06 - Consolidação do Contrato Social.

## Parte I

## PREÂMBULO

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, jornalista, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925 Aptº 903, Edifício Trianon, Setor Central, portadora da C.I. nº 1.676.192 SSP/GO., e do CPF nº 402.440.591-87;

MARIA LUZIA CUNHA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon, Setor Central, portadora da C.I. nº 149996 2ª, Via SSP/GO., e do CPF nº 193.447.591-20; neste ato, as partes acima nomeadas e qualificadas, únicas sócias quotistas da sociedade empresária "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME", com contrato social registrado e arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52201762750, por despacho de 02 de março de 2001, estabelecida Rua 4, Qd. 23, Lt. 36, nº 925, Apto 903, Ed. Trianon, Setor Central, CEP 74.025.020, Goiânia-GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.314.210/0001-05, resolvem de comum acordo procederem a alteração contratual e consolidação, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

## Parte II

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

As sócias admitem na sociedade IARA SILVA LOURENÇO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Goiânia-GO., na Rua Camilo Flamarião, Qd.10, Lt.18, Setor Serrinha, CEP: 74.835.010, portadora da Cédula de Identidade nº 2.271.879 2ª, Via, expedida pela SSP/GO. e do CPF nº 515.807.801-72, filha de João Batista Lourenço e Maria de Lourdes da S. Lourenço, nascida aos 11 de maio de 1968, em Uruaçu -GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTA

MARIA LUZIA CUNHA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas quotas, ou seja, 05 (Cinco) quotas desembarradas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 5,00 (Cinco reais), a sócia ora admitida IARA SILVA LOURENÇO em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA cede e transfere parte de suas quotas, ou seja, 245 (Duzentos e quarenta e cinco) quotas desembarradas de quaisquer ônus no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), a sócia ora admitida IARA SILVA LOURENÇO em moeda corrente do país, dando desde já, plena, total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar, por si, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: As sócias remanescentes se reservam no direito de regresso contra a sócia que está se retirando da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com as alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda da presente alteração, o capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma e proporção:

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Ficam designadas administradoras ambas as sócias, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido sempre em conjunto, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

Parágrafo Segundo: As administradoras declaram sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011 do Código Civil, que não foram condenadas e nem estão incurso em quaisquer crimes que as impeçam de exercerem administração da sociedade.

As sócias em comum acordo alteram o endereço da sede da empresa para: Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia - GO.

Neste ato o objetivo da sociedade passa a ser:

- 58.13.1/00 – Edição de revistas;  
73.19.0/03 – Marketing direto;  
82.30.0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

As sócias, no exercício da administração da sociedade, têm direito de fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada por comum acordo, obedecendo aos limites legais.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, no caso de um das quotistas pretender ceder as que possui.

A sócia que pretender vender suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

A exclusão de sócia por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, diante o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA “CAUSA MORTIS”, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se ao levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do “*de cujus*”, estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente as sócias, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

**Parágrafo Terceiro:** Por deliberação das sócias, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS**

Aprovam as sócias quotistas a nova redação do Contrato Social na forma da Consolidação a seguir transcrita:

### Parte III

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME  
CNPJ: 04.314.210/0001-05

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FANTASIA**

A sociedade gira sob o nome empresarial "**BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME**", com nome de fantasia "**BASTIDORES**" e tem sua sede na Rua 10, nº 109, Ed. Gold Center, Sala 303, Setor Oeste, CEP 74.120.020, Goiânia – GO., podendo constituir filiais e sucursais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO, INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO**

A sociedade tem como objetivo social:

- 58.13.1/00 – Edição de revistas;
- 73.19.0/03 – Marketing direto;
- 82.30.0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99.6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A sociedade teve início das atividades em 01 de março de 2001, e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), dividido em 500 (Quinhentas) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídas entre as sócias:

| SÓCIOS                     | QUOTAS  | CAPITAL R\$ |
|----------------------------|---------|-------------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA | 50%     | 250,00      |
| LARA SILVA LOURENÇO        | 50%     | 250,00      |
| TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | 100,00% | 500,00      |

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Ficam designadas administradoras ambas as sócias, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será exercido sempre em conjunto, comandando todas as operações e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da empresa exclusivamente nos negócios de interesse da própria sociedade, sendo-lhes vedadas as assinaturas de favor, tais como avais, fianças e outras correlatas, em negócios estranhos aos objetivos sociais da empresa.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá constituir procurador para exercer as funções de administração, praticando todos os atos contidos nos limites do mandato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**

As sócias, no exercício da administração da sociedade, têm direito de fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada por comum acordo, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, no caso de um das quotistas pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**

A sócia que pretender vender suas quotas deverá comunicar aos demais sócios por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apresentando inclusive as propostas recebidas de terceiros, indicando o preço e condições ofertadas, cabendo aos mesmos manifestarem-se por escrito no prazo de 30 (trinta) dias sobre o interesse na aquisição.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

A exclusão de sócia por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA “CAUSA MORTIS”, INSOLVÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

No caso de insolvência, interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se ao levantamento de um balanço especial na data do infortúnio e, se for de interesse dos herdeiros do insolvente, interdito ou do “de cujus”, estes ingressarão no quadro social, com as quotas que por direito lhes couber e, caso não lhes convier, receberão os haveres apurados no referido balanço, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade dos negócios sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas que porventura possam se originar deste contrato, serão reguladas pelas disposições contidas nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima, e pela legislação complementar aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, onde os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Havendo lucros em períodos intermediários, ou seja, antes do término do exercício social, estes poderão ser distribuídos mensalmente às sócias, ou destinados à constituição de reservas, quer seja para aumento de capital, quer seja para outros fins, conforme deliberarem as sócias;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo prejuízos, estes permanecerão em conta especificada para compensação com lucros futuros;

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados de acordo com a participação no capital social ou conforme a contribuição de cada sócio para a formação do resultado do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

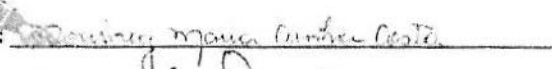
As administradoras declaram sob pena de responsabilidade, conforme art. 1.011 do Código Civil, que não foram condenadas e nem estão incurso em quaisquer crimes que as impeçam de exercerem administração da sociedade.

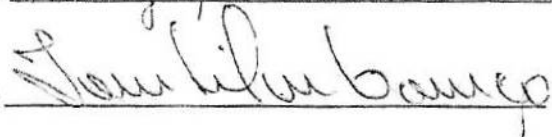
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E COMARCA**

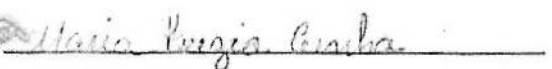
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia-Go., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Estando as sócias de comum acordo e contratados, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas contidas neste instrumento, firmam o presente em (03) três vias de igual teor, valor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia-Go., 22 de novembro de 2012.

DORISNEY MARIA CUNHA COSTA..... 

IARA SILVA LOURENÇO..... 

MARIA LUZIA CUNHA ..... 

3º Registro Civil e Tabelionato de Notas  
01891211071737023004155, 01891211071737023004156,  
01891211071737023004157  
<http://extrajudicial.fdc.jus.br>  
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARIA  
DORISNEY MARIA CUNHA COSTA  
IARA SILVA LOURENÇO  
MARIANA SILVA  
FELIX JULA-1221054-11-0067-GO-1ma-GO  
Em feitura de Verdade  
Diego Davino da Silva Mota - SUBOFICIAL  
3º Registro Civil e Tab. de Notas de Goiânia - GO  
Rua 7 N 309 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74023-020  
Fones (62) 3229-3097 / 3225-1947 - E-mail: rctnotas3@men.com

|                                                   |             |
|---------------------------------------------------|-------------|
| <b>JUCEG</b> Junta Comercial do Estado de Goiás   |             |
| CERTIFICO O REGISTRO EM                           | 10/12/2012  |
| SOB O NÚMERO                                      | 52122102061 |
| Protocolo                                         | 12/210206-1 |
| Empresa: 52 2 0176275 0                           |             |
| BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA ME           |             |
| E 4938897ETARIA-GERAL (SUSST) - ASSOCIAÇÃO AMADOR |             |

# CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

## "BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA".

Pelo presente instrumento particular, *DORISNEY MARIA CUNHA COSTA*, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada a Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO., portadora da Carteira de Identidade nº 1.676.192 SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 402.440.591-87;

*MARIA LUZIA CUNHA*, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO., portadora da Carteira de Identidade nº 149996 2ª via, SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 193.447.591-20;

*RESOLVEM*, em comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* - A sociedade girará sob a denominação social de *BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.*, com sede e foro à Rua 4, Quadra 23, Lote 36, nº 925, Aptº 903, Edifício Trianon Setor Central, Goiânia-GO, Goiânia-GO.

*Parágrafo Único* - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

*CLÁUSULA SEGUNDA* - A sociedade terá como objeto o ramo de organização de eventos, serviços de imprensa em geral.

*CLÁUSULA TERCEIRA* - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades previsto para o dia 01/03/2001;

### DO CAPITAL SOCIAL

*CLÁUSULA QUARTA* - O Capital Social será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado e realizado, nesta data, em moeda corrente nacional, distribuído e subscrito da seguinte forma entre os cotistas:

| SÓCIO                      | %   | QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------------|-----|--------|-----------|
| DORISNEY MARIA CUNHA COSTA | 99  | 495    | 495,00    |
| MARIA LÚCIA CUNHA          | 01  | 05     | 5,00      |
| TOTAL                      | 100 | 500    | 500,00    |

*CLÁUSULA QUINTA* - A responsabilidade dos cotistas é limitada a importância total do capital social, de acordo com as disposições legais atinentes à matéria;

### DA ADMINISTRAÇÃO

*CLÁUSULA SEXTA* - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia *DORISNEY MARIA CUNHA COSTA*, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, assinando individualmente pela sociedade. É vedado a todos os sócios, especialmente no que se referir a avais, endossos, fianças e quaisquer tipos de favores em nome da sociedade para si ou para terceiros;

*CLÁUSULA SÉTIMA* - A sócia responsável pela administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre eles e em consonância com a legislação do Imposto de Renda em vigor, que será levado a débito de despesas gerais do exercício;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As sócias, neste ato, declaram sob as penas da Lei, que não estão sendo processadas, nem foram definitivamente condenadas, em qualquer parte do território nacional pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo quanto o que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2001.

*Dorisney Maria Cunha Costa*  
DORISNEY MARIA CUNHA COSTA

*Maria Luzia Cunha*  
MARIA LUZIA CUNHA

TESTEMUNHAS:

*Nilva Afonso da Silva*  
NILVA AFONSO DA SILVA  
RG 010.509 CRC-GO.

*Rita de Cássia V. dos Santos*  
RITA DE CÁSSIA V. DOS SANTOS  
RG 1822030 SSP-GO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/2001

SOB O NÚMERO:  
52201762750

Protocolo: 010187235

*Maria das Graças C. O. de Assis*  
MARIA DAS GRAÇAS C. O. DE ASSIS  
SECRETARIA GERAL

## EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

**CLÁUSULA NONA** - O resultado líquido será distribuído, suportado ou incorporado, na proporção da participação de cada sócia no capital social, ou ficará suspenso segundo os interesses da sociedade, respeitando-se as disposições legais vigentes;

## DA DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sócia componente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sócia remanescente, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência a sócio que queira adquiri-las, no caso da outra sócia pretender ceder as que possui;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de falecimento de quaisquer das sócias, a sociedade não será extinta, levantar-se-á um balanço especial, nesta data e, se convier aos herdeiros da pré-morta, será lavrada uma nova alteração, com a inclusão destes com os direitos legais;

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei nº 3.708 de 10/10/1919 e noutras disposições legais que forem aplicáveis;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Doris Maria Cunha Costa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1676192-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/ABR/2003

NOME DORISNEY MARIA CUNHA COSTA

FILIAÇÃO WALNY MONTEIRO COSTA  
MARIA LUZIA CUNHA

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 15/JUL/1968

DOC ORIGEM C.CAS. 11385 FLS. 104 L. B-48  
C/AV/DIVORCIO GOIANIA-GO 4 ZONA EM 22/04/2003

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR 23264225

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**402.440.591-87**

Nome  
**DORISNEY MARIA CUNHA COSTA**

Nascimento  
**15/07/1968**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA



RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 01, de 03/04/2001, CEPEC/UFG Nº 540, de 03/05/2001, CEPEC/UFG Nº 558, de 05/03/2002

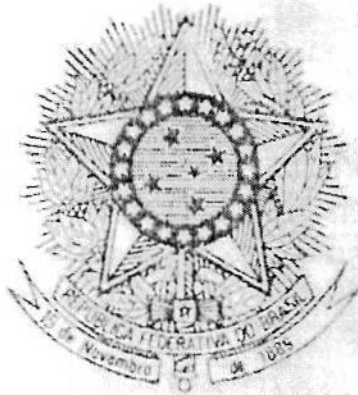
## CERTIFICADO

Certificamos que **DORISNEY MARIA CUNHA COSTA** concluiu o Curso de Especialização em Assessoria em Comunicação, ministrado pela Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da UFG, durante o período de 2002 a 2003.

Goiânia, 06 de outubro de 2003

**Profa. Dra. Eliana Martins Lima**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG

**Prof. Dr. Venerando Ribeiro de Campos**  
Diretor da FACOMB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso  
de COMUNICAÇÃO SOCIAL no ano letivo de 1991, confere  
o título de

**BACHAREL**

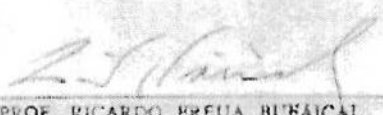
*a*

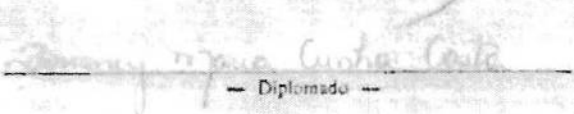
**Dorisney Maria Cunha Costa**

*brasileira, nascida a 15 de julho de 1968, em  
Goiânia - Goiás,  
cédula de identidade n.º 1.676.192 - SSP - Go.,*

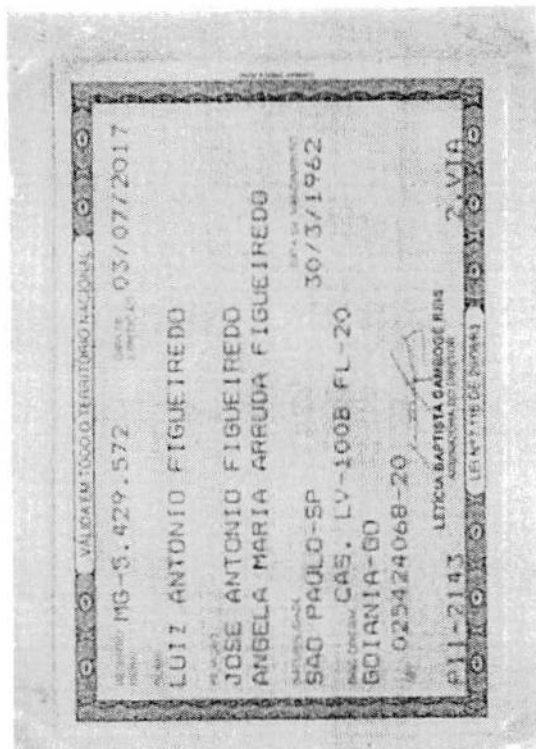
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de  
todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 20 de abril de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
PROF. RICARDO FREUA BUFICAŁ  
— Reitor —

  
\_\_\_\_\_  
— Diplomado —





|                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                 |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                          |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |                                                 |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>04.314.210/0001-05<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br>02/03/2001 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                                 |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BASTIDORES</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                             |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b>                                                                                                                                                                             |                                                             |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>73.19-0-03 - Marketing direto</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                                             |                                                 |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                                 |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R 10</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br><b>109</b>                                        | COMPLEMENTO<br><b>EDIF GOLD CENTER SALA 303</b> |                                |
| CEP<br><b>74.120-020</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SETOR OESTE</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>GOIANIA</b>                     | UF<br><b>GO</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>dorisney@terra.com.br</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                                             | TELEFONE<br><b>(62) 3213-0383</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/08/2004</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |                                                 |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2020** às **10:01:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004  
Emissão: 20/01/2017  
Versão: 01  
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 001

Data: 09/10/2019

Suprimentos

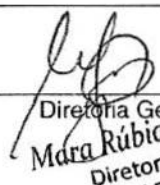
### Informações gerais

Unidade: HUAPA Setor: DIRETORIA GERAL Centro de custo: 05.01.04.06.14  
Solicitante: MARA RUBIA DE SOUZA Data: 09/10/2019 Telefone Solicitante: 3217-8900 E-mail Solicitante: Diretoria1.huapa@igh.org.br  
Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☐ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial  
Prazo: ☒ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

### Relação de itens / serviços

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                        |
|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | --     | 01      | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de comunicação fixa. |
| 2    |        |         |                                                                                                  |
| 3    |        |         |                                                                                                  |
| 4    |        |         |                                                                                                  |
| 5    |        |         |                                                                                                  |
| 6    |        |         |                                                                                                  |
| 7    |        |         |                                                                                                  |
| 8    |        |         |                                                                                                  |
| 9    |        |         |                                                                                                  |
| 10   |        |         |                                                                                                  |

### Aprovação

|                                                                                                                                                          |                   |                                               |                                                                                                                                                               |                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <br>Solicitante<br>Mara Rúbia de Souza<br>Diretora Geral<br>HUAPA/IGH | Diretoria Técnica | Diretoria Operacional/<br>Gerente Operacional | <br>Diretora Geral<br>Mara Rúbia de Souza<br>Diretora Geral<br>HUAPA/IGH | Coordenador de Compras |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|

C.I 17/2020 DG.HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 09 de outubro de 2019.

De: Diretoria Geral HUAPA

Para: Compras- ERG

A par de cumprimentos, venho por meio desta solicitar cotação de empresa especializada em prestação de de serviços de assessoria de comunicação fixa.

Atualmente a empresa que fornece estes serviços para o HUAPA é a BASTIDORES, no entanto durante o processo de vantajosidade no setor de compras da matriz, foi identificado que o contrato está com mais de 60 meses de vigência, não podendo mais ser aditivado. Será solicitada prorrogação emergencial do mesmo, para que o processo de cotação seja finalizado.

A contratação precisará dos serviços abaixo:

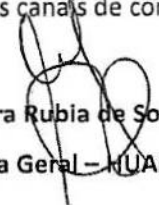
**OBJETIVOS GERAIS**

- ✓ Divulgar as atividades da empresa junto a seus diversos públicos de interesse - imprensa, colaboradores, sociedade médico-científica local e outros;
- ✓ Criar e manter a imagem favorável da empresa junto à opinião pública, fortalecendo, assim, sua representatividade;
- ✓ Tornar a empresa uma fonte de informação confiável, passando a ser procurada e respeitada por jornalistas dos diversos veículos de comunicação do Estado de Goiás;
- ✓ Integrar a empresa ao meio jornalístico através da execução de ações específicas para estes profissionais;
- ✓ Gerenciamento de crise;

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Implantar o departamento de comunicação social do HUAPA;
- ✓ Divulgar assuntos de interesse da empresa em mídias tradicionais no Estado de Goiás e ações positivas a empresa;
- ✓ mplantar e gerenciar produtos e serviços que promovam e favoreçam a comunicação interna e externa da empresa;
- ✓ Atualizar site;
- ✓ Gerenciar as redes sociais da empresa (Twitter, Facebook, Blog, Youtube, Instagram) caso tenha;
- ✓ Promover o intercâmbio com as assessorias de outros Estados de interesse, visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da empresa;

Atenciosamente,

  
Mara Rubia de Souza  
Diretora Geral – HUAPA/IGH

Mara Rubia de Souza  
Diretora Geral  
HUAPA/IGH

**Tomada de Preços**  
**Nº20200807S047HUAPA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos ou serviços para o HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

**Objeto: Contrato de Assessoria de Imprensa**

**Data de Início do recebimento das propostas: 08/07/2020**

**Data Final do recebimento das propostas: 14/07/2020**

Quaisquer dúvidas referente a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [compras.go@igh.org.br](mailto:compras.go@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail para [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br) contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                       | PERÍODO                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRESA E COMUNICAÇÃO FIXA. | REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM PERÍODO DE 12 MESES |

Goiânia, 08 de julho de 2020.

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2020**

Goiânia, 19 de agosto de 2020.

**De:** Departamento de Compras - IGH  
**Para:** Direção Geral – HUAPA

**Análise Técnica – Pedido 001.20 – Assessoria de Comunicação Fixa.**

Cumprido todos os trâmites legais, segue o presente expediente para que seja confeccionado o contrato, se for o caso.

Atenciosamente,

---

*Ysis Vasconcelos*  
Gerente Regional  
Ysis Vasconcelos  
Gerente Regional



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.314.210/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:02 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **A94C.F5F7.1067.3C8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.494.980-0**

Prazo de Validade: até 07/10/2020

CNPJ: 04.314.210/0001-05

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE SETEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25447730

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

04.314.210/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d  
IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e  
constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III  
do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.598.148.465

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 SETEMBRO DE 2020

HORA: 16:24:47:0

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.314.210/0001-05

**Razão**

BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

RUA 04 APTO 903 QD 23 LOTE 36 NUMERO 925 / SETOR CENTRAL /  
GOIANIA / GO / 74025-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2020 a 15/10/2020

**Certificação Número:** 2020091603204146601070

Informação obtida em 21/09/2020 09:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.314.210/0001-05

Certidão nº: 21309613/2020

Expedição: 01/09/2020, às 07:32:49

Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASTIDORES ASSESSORIA E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.314.210/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.